
Esclarecimentos - Edital 42/2023

8 mensagens

Jessica Macedo - cd Brasil <jessica.macedo@cd-brasil.com>
Para: "pregoeiros@uffs.edu.br" <pregoeiros@uffs.edu.br>

1 de novembro de 2023 às 15:01

Boa tarde, prezados.

Poderiam informar se é possível a utilização de DU na emissão dos bilhetes?

Agradeço desde já e fico no aguardo.

At.te,



Jéssica Macedo
Finanças

 jessica.macedo@cd-brasil.com
 (11) 4054-3204
 cd-brasil.com

 @compradiretabr   Compra Direta

viagens corporativas sem intermediários

Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>
Para: SUADM - Superintendencia Administrativa <proad.suadm@uffs.edu.br>

1 de novembro de 2023 às 16:23

Boa tarde prezados

Segue pedido de esclarecimento para o pregão 42/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).

Prazo de análise e resposta: Segunda-feira, dia 06/11/2023 às 10:00.

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUADM - Superintendencia Administrativa <proad.suadm@uffs.edu.br>
Para: Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>

1 de novembro de 2023 às 18:11

Boa tarde,

Não entendi o pedido de esclarecimento. Não sei o que quer dizer utilização de "DU".

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO
Superintendência Administrativa - SUADM
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
WhatsApp: (49) 2049-3774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>
Para: Jessica Macedo - cd Brasil <jessica.macedo@cd-brasil.com>

3 de novembro de 2023 às 08:19

Bom dia Jessica

Pode esclarecer o que seria DU, por favor?

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jessica Macedo - cd Brasil <jessica.macedo@cd-brasil.com>
Para: Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>

3 de novembro de 2023 às 09:13

Bom dia, Greice!

A DU é uma remuneração cobrada pelas agências de viagem, lojas GOL, CRC e Aeroportos para o serviço de atendimento prestado aos clientes e que o valor da taxa é de 10% (dez por cento) do valor da tarifa, sendo que o valor mínimo cobrado é de R\$ 40,00 (mesmo que o valor total da passagem seja inferior a R\$ 400,00)

At.te,



Jéssica Macedo
Finanças

 jessica.macedo@cd-brasil.com
 (11) 4054-3204
 cd-brasil.com

 @compradiretabr   Compra Direta

viagens corporativas sem intermediários

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>
Para: SUADM - Superintendência Administrativa <proad.suadm@uffs.edu.br>

3 de novembro de 2023 às 09:39

Bom dia Cesar

Solicitei que a licitante explicasse o que é DU.

Atenciosamente,
Greice Legramanti

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUADM - Superintendencia Administrativa <proad.suadm@uffs.edu.br>
Para: Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>

6 de novembro de 2023 às 10:19

Olá Greice, Bom dia!

Ao analisar a Resolução nº 400, de 13 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo, compreendemos que não é possível o pagamento de valores adicionais à emissão do bilhete de passagem.

Ainda, no Termo de Referência da Contratação, item "3. Descrição da solução", fica claro que:

- II - Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;
- XV - Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas.

Atenciosamente,

Anni Kellen Cunico
Superintendente Administrativa
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura | PROAD
Universidade Federal da Fronteira Sul | UFFS
Chapecó/SC - Telefone/WhatsApp: (49) 2049-3772
www.uffs.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregoeiros UFFS <pregoeiros@uffs.edu.br>
Para: Jessica Macedo - cd Brasil <jessica.macedo@cd-brasil.com>

6 de novembro de 2023 às 13:54

Boa tarde Prezada Jessica

Segue resposta recebida da área demandante:

"Ao analisar a Resolução nº 400, de 13 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo, compreendemos que não é possível o pagamento de valores adicionais à emissão do bilhete de passagem.

Ainda, no Termo de Referência da Contratação, item "3. Descrição da solução", fica claro que:

II - Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;
XV - Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas."

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira.

Em qua., 1 de nov. de 2023 às 15:01, Jessica Macedo - cd Brasil <jessica.macedo@cd-brasil.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]